



# MONTES CLAROS

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

TERÇA-FEIRA, 06 DE NOVEMBRO DE 2018 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 6 - Nº 1218

### CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

#### SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta .....	1
Administração Indireta .....	2
Câmara Municipal .....	15

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MONTES CLAROS  
CONTROLDORIA GERAL  
CORREGEDORIA MUNICIPAL DE  
MONTES CLAROS  
PROCESSO Nº 31/2018

#### CITAÇÃO POR EDITAL

A Corregedoria Municipal de Montes Claros tendo em vista o disposto no art. 175, § 2º da Lei Municipal 3.175/2003, convoca o servidor **Diego Librelon da Silva, matrícula 703894-1** para comparecer à Avenida Cula Mangabeira, nº 211, 2º andar, sala 218, no prazo de (15) quinze dias após a publicação do presente edital, a fim de prestar declarações nos autos do Processo Administrativo Disciplinar de nº 31/2018 referente a conduta de abandono de cargo. Do que para ciência ao indiciado, conforme prescrição legal, é expedido o presente edital.

Montes Claros, 19 de Outubro de 2018.

**Wilson Atair Ramos**  
Corregedor Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Aviso de Licitação  
Processo Licitatório Nº. 0429/2018  
Concorrência Pública Nº. 0025/2018

O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS, através da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, designada pelo Decreto Municipal nº 3.725, de 02 de agosto de 2018 e a Secretária Municipal de Esportes e Juventude, **TORNA PÚBLICO** o edital de Concorrência Pública 025/2018, para a **CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO, ONDE FUNCIONA O BAR E RESTAURANTE DA PRAÇA DE ESPORTES DE MONTES CLAROS, COM ÁREA DE 132,52 (CENTO E TRINTA E DOIS, CINQUENTA E DOIS) METROS QUADRADOS**.  
Data da sessão: 06/12/2018

Data/Hora para Entrega dos Envelopes: até às 09h00min do dia 06 de dezembro de 2018.  
Data/Hora para Abertura: às 09h30min do dia 06 de dezembro de 2018.

Local: Sala Central da Comissão Permanente de Licitações e Julgamento, situada na Av. Cula Mangabeira 211-Bairro Centro – Montes Claros-MG. O Edital Retificado estará disponível e poderá retirado de forma gratuita no site da Prefeitura de Montes Claros no endereço <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>

Montes Claros (MG), 05 de novembro de 2018.

**Priscila Batista Almeida**  
Presidente da Comissão Permanente de  
Licitação e Julgamento



PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL  
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL  
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO  
2211-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO  
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA  
2211-3271

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO  
EDSON GOUVEIA / PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS  
2211-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO  
DE MONTES CLAROS-MG

Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro  
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036  
Montes Claros-MG – CEP 38.401-002  
[www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial](http://www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

MARCO REGULATÓRIO – Lei Federal nº  
13.019/2014

A comissão de seleção nomeada pela Portaria/SMSD nº02, de 16 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público o Termo de Fomento Nº 42/2018 da Dispensa nº 23/2018, para execução do projeto “**ADOLESCENTES PROTAGONISTAS PARA UM MUNDO MELHOR**”, cujo objetivo é promover a formação, aperfeiçoamento e qualificação profissional para adolescentes no município de Montes Claros adjacentes, no contra turno escolar, promovendo o desenvolvimento de habilidades, formação moral e ética, bem como, apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA PROVIDÊNCIA DIVINA**;  
Valor: **R\$ 2.647,00 (Dois Mil seiscentos e quarenta e sete reais)**.

#### JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A Lei nº 13.019/ 2014 prevê a possibilidade de dispensar a seleção no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, elecando em seu artigo 30 e incisos as possibilidades, senão vejamos:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Neste contexto, a dispensa de competição se dá pelo fato da entidade, credenciada pelos órgãos gestores da política, como o CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social, como o CMDCA- Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, e como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social prestar um serviço ligado à política pública de assistência social, neste caso específico, com o projeto “**ADOLESCENTES PROTAGONISTAS PARA UM MUNDO MELHOR**”.

As atividades prestadas pela instituição também são consideradas como serviço específico da área de assistência social, no caso específico promover a formação, aperfeiçoamento e qualificação profissional para adolescentes no município de Montes Claros adjacentes, no contra turno escolar, promovendo o desenvolvimento de habilidades, formação moral e ética, bem como, apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

O recurso é destinado por meio do contribuinte, pessoa física ou jurídica que doa para o Fundo-FIA uma porcentagem do imposto sobre a renda apurado na Declaração de Ajuste Anual, de forma direcionada para a Entidade, organização da sociedade civil, que é entidade de assistência social, desta forma a parceria só pode ser desenvolvida se houver transferências via Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica para a organização da sociedade civil inscrita no Conselho, transferências essas que são autorizadas por lei, ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990 e suas alterações.

Maiores informações na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Montes Claros MG, ou pelo telefone (38) 2211-3400.

Comissão de Seleção

Montes Claros, MG, 05 de Novembro de 2018.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

MARCO REGULATÓRIO – Lei Federal nº  
13.019/2014

A comissão de seleção nomeada pela Portaria/SMSD nº02, de 16 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público o Termo de Fomento Nº 41/2018 da Dispensa nº 24/2018, para execução do projeto “**COSTURANDO SONHOS**”, cujo objetivo é promover a formação, aperfeiçoamento e qualificação profissional na área de corte e costura para 20 adolescentes no município de Montes Claros e adjacentes, no contra turno escolar, promovendo o desenvolvimento de habilidades, formação moral e ética, bem como, apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA DIGNIDADE HUMANA PROVIDÊNCIA DIVINA**;  
Valor: **R\$ 7.560,88 (Sete mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos)**.

#### JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A Lei nº 13.019/ 2014 prevê a possibilidade de dispensar a seleção no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, elecando em seu artigo 30 e incisos as possibilidades, senão vejamos:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: (...)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)”

Neste contexto, a dispensa de competição se dá pelo fato da entidade, credenciada pelos órgãos gestores da política, como o CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social, como o CMDCA- Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, e como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social prestar um serviço ligado à política pública de assistência social, neste caso específico, com o projeto “**costurando sonhos**”

As atividades prestadas pela instituição também são consideradas como serviço específico da área de assistência social, no caso específico promover a formação, aperfeiçoamento e qualificação profissional na área de corte e costura para 20 adolescentes no município de Montes Claros e adjacentes, no contra turno escolar, promovendo o desenvolvimento de habilidades, formação moral e ética, bem como, apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

O recurso é destinado por meio do contribuinte, pessoa física ou jurídica que doa para o Fundo-FIA uma porcentagem do imposto sobre a renda apurado na Declaração de Ajuste Anual, de forma direcionada para a Entidade, organização da sociedade civil, que é entidade de assistência social, desta forma a parceria só pode ser desenvolvida se houver transferências via Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica para a organização da sociedade civil inscrita no Conselho, transferências essas que são autorizadas por lei, ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990 e suas alterações.

Maiores informações na Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Montes Claros MG, ou pelo telefone (38) 2211-3400.

Comissão de Seleção

Montes Claros, MG, 05 de Novembro de 2018.

#### ATA DE SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0416/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 024/2018.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais disposições deste Edital.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS EM VIAS URBANAS – RECICLAGEM, FRESAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2018, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros-MG, às 09h36min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento (C.P.L.J.), nomeada pelo Decreto nº 3.725 de 02 de agosto de 2018. A presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, Priscila Batista Almeida, adotou os seguintes procedimentos: compôs a mesa, a qual passou a contar com Priscila Batista Almeida – Presidente da C.P.L.J., Diosmar Soares da Silva – Secretário da C.P.L.J. e Karen Daniela Magalhães de Castro – Membro da C.P.L.J. Dando início ao certame, a presidente da C.P.L.J. apresentou os envelopes 01 – Documentos de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, devidamente lacrados, das empresas **FEIJÃOZINHO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., TECNOPAV ENGENHARIA LTDA., TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. e CROS – CONSTRUTORA ROCHA SOUSA LTDA.**, participantes desta licitação.

Foram iniciados os atos da sessão pública com o credenciamento das empresas: **CROS – CONSTRUTORA ROCHA SOUSA LTDA.**, sob o CNPJ de nº: 22.010.581/0001-85, representada pelo Sr. Marcio Charles Parrela Mendes, portador do CPF de nº: 673.628.186-53; **TECNOVAV ENGENHARIA LTDA.**, sob o CNPJ de nº: 05.514.905/0001-01, representada pelo Sr. Bruno Brasileiro Zeferino, portador do CPF de nº: 039.579.156-19 e **FEIJÃOZINHO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.**, sob o CNPJ de nº: 08.448.846/0001-09, representada pela Sr. Pablo Fernandes Sampaio, portador do CPF de nº: 799.581.681-20. A empresa **TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.** não enviou representante para a sessão pública.

A C.P.L.J. registrou a seguinte ocorrência:

- Quanto à documentação de habilitação da empresa **TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.**, foi observado a existência de duas páginas com numeração “25” e “104” e observou-se que as páginas 26, 27, 29, 134, 136 e 139 continham marcas de corretivo na numeração.

A presidente da C.P.L.J. solicitou que fossem repassados os envelopes nº 02 (Proposta de Preços) e toda documentação de habilitação para análise dos presentes, tendo sido a documentação rubricada pelos representantes das empresas licitantes e membros da C.P.L.J. que assinam a presente ata.

Em ato contínuo, a Presidente desta Comissão suspendeu a sessão para análise detalhada de todos os documentos quanto à regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira. Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas participantes do certame ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. A presente ata será publicada na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município e encaminhada via e-mail para todos os licitantes acima citados. Nada mais havendo a tratar, eu, Diosmar Soares da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Priscila Batista Almeida  
Presidente – C.P.L.J.  
Diosmar Soares da Silva  
Secretário – C.P.L.J.  
Karen Daniela Magalhães de Castro  
Membro – C.P.L.J.

#### LICITANTES:

**CROS – CONSTRUTORA ROCHA SOUSA LTDA.**  
Rep. Marcio Charles Parrela Mendes  
CPF de nº: 673.628.186-53

**TECNOVAV ENGENHARIA LTDA.**  
Rep. Bruno Brasileiro Zeferino  
CPF de nº: 039.579.156-19

**FEIJÃOZINHO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.**  
Rep. Pablo Fernandes Sampaio  
CPF de nº: 799.581.681-20.

**CÂMARA MUNICIPAL****CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº088/2014 – Pregão Presencial nº32/2014** – Objeto: Contratação de empresa para locação de 02 (duas) máquinas copiadoras, com fornecimento de todo material, exceto papel, utilizando equipamentos reprográficos de propriedade da contratada, a serem instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Montes Claros-MG. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X COPYNORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** Valor total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Fundamentação legal: inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93. Prazo de vigência do aditivo: de 15/11/2018 a 14/11/2019. Dotação Orçamentária: 010101.122.0001.2007.3339039000000.

**Processo Licitatório nº007/2018 – Pregão Presencial nº02/2018 – Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para limpeza, manutenção e conservação dos prédios da Câmara Municipal de Montes Claros. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X NATÁLIA DISTRIBUIDORA LTDA-ME.** Os valores dos aditivos são, respectivamente: R\$ 110,00 (cento e dez reais) e R\$ 1.027,50 (um mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Fundamentação legal: § 1º, do art. 65, da Lei 8666/93. Prazo de vigência do aditivo: de 01/11/2018 a 31/12/2018. Dotação Orçamentária: 010101.122.0001.2007.3339030000000.

**PREFEITURA MUNICIPAL****Prefeitura Municipal de Montes Claros****Extrato Nº 162-2018 –****Decisões:**

**Processo 0144/2018** – Pregão Eletrônico – **0051/2018.** Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda das diversas secretarias do Município de Montes Claros-MG. **Licitante:** JOSÉ ADIPSON GONÇALVES DE MELO – ME. **Decisão:** O Município de Montes Claros decide pela PROCEDÊNCIA do pedido, autorizando o cancelamento da ata de registro de preços, registrado nos autos do Processo Licitatório nº. 0114/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 0051/2018, sem aplicação de penalidade, para os itens 03 e 14. **Fundamentação:** A revisão está prevista no art. 28 (do inciso II) do Decreto MG nº36.311/2013. Decidido em 29/10/2018. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**Processo 0349/2018** – Pregão Eletrônico – **0203/2018.** Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (carnes, pousas e iogurtes) para alimentação escolar no ano de 2018, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Montes Claros-MG. **Licitante:** COMERCIAL ANGOS LTDA - EPP. **Decisão:** O Município de Montes Claros decide pelo DEFERIMENTO do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro realizado pela empresa. **Fundamentação:** A revisão está prevista no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93. Decidido em 30/10/2018. Secretaria Municipal de Educação.

**Processo 0013/2018** – Pregão Eletrônico – **0011/2018.** Objeto: Aquisição de café e açúcar para atender a demanda das Secretarias de Educação, Planejamento e Gestão, Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Montes Claros-MG. **Licitante:** NUTRI COMÉRCIO EIRELI - ME. **Decisão:** O Município de Montes Claros decide pelo procedência parcial do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro formalizado pela empresa, passando o valor do item 01 a vigor no valor de R\$8,04 (oito reais e quatro centavos). **Fundamentação:** A revisão está prevista no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93. Decidido em 30/10/2018. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**Processo 0172/2018** – Pregão Eletrônico – **0084/2018.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Montes Claros-MG. **Licitante:** CCAF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES EIRELI. **Decisão:** O Município de Montes Claros decide pelo cancelamento da ata de registro de preços firmado pela sociedade empresária CCAF Comércio de Medicamentos e

Material Hospitalares Eireli, sem aplicação de penalidade. **Fundamentação:** A revisão está prevista no art. 28 (do inciso II) do Decreto MG nº36.311/2013. Decidido em 30/10/2018. Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**Contratos:**

**Contrato P0277.18-1** Processo nº **0277/2018** – Pregão Eletrônico nº **0139/2018.** Objeto: Prestação de serviços de caminhão prancha, máquinas, veículos e equipamentos sob o regime de horas/máquinas, para atender a ZONA URBANA do Município de Montes Claros – MG. **Contratado:** TRANSGIL TRANSPORTADORA LTDA - ME. **Valor:** R\$ 703.163,79 (Setecentos e três mil, cento e sessenta e três reais e setenta e nove centavos). **Vigência:** Este contrato vigorará até 31/12/2018, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 17 de outubro de 2018. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Contrato P0277.18-2** Processo nº **0277/2018** – Pregão Eletrônico nº **0139/2018.** Objeto: Prestação de serviços de caminhão prancha, máquinas, veículos e equipamentos sob o regime de horas/máquinas, para atender a ZONA URBANA do Município de Montes Claros – MG. **Contratado:** TRANSGIL TRANSPORTADORA LTDA - ME. **Valor:** R\$ 1.466,56 (Um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). **Vigência:** Este contrato vigorará até 31/12/2018, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 17 de outubro de 2018. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Contrato P0277.18-3** Processo nº **0277/2018** – Pregão Eletrônico nº **0139/2018.** Objeto: Prestação de serviços de caminhão prancha, máquinas, veículos e equipamentos sob o regime de horas/máquinas, para atender a ZONA URBANA do Município de Montes Claros – MG. **Contratado:** TRANSGIL TRANSPORTADORA LTDA - ME. **Valor:** R\$ 656.330,62 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta reais e sessenta e dois centavos). **Vigência:** Este contrato vigorará até 31/12/2018, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 17 de outubro de 2018. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

**Contrato P0277.18-4** Processo nº **0277/2018** – Pregão Eletrônico nº **0139/2018.** Objeto: Prestação de serviços de caminhão prancha, máquinas, veículos e equipamentos sob o regime de horas/máquinas, para atender a ZONA URBANA do Município de Montes Claros – MG. **Contratado:** CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ZURIQUE LTDA ME. **Valor:** R\$302.903,64 (Trezentos e dois mil, novecentos e três reais e sessenta e quatro centavos). **Vigência:** Este contrato vigorará até 31/12/2018, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 26 de setembro de 2018. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Contrato P0277.18-5** Processo nº **0277/2018** – Pregão Eletrônico nº **0139/2018.** Objeto: Prestação de serviços de caminhão prancha, máquinas, veículos e equipamentos sob o regime de horas/máquinas, para atender a ZONA URBANA do Município de Montes Claros – MG. **Contratado:** CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ZURIQUE LTDA ME. **Valor:** R\$ 277.050,72 (Duzentos e setenta e sete mil, cinquenta reais e setenta e dois centavos). **Vigência:** Este contrato vigorará até 31/12/2018, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 26 de setembro de 2018. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

**Contrato P0277.18-6** Processo nº **0277/2018** – Pregão Eletrônico nº **0139/2018.** Objeto: Prestação de serviços de caminhão prancha, máquinas, veículos e equipamentos sob o regime de horas/máquinas, para atender a ZONA URBANA do Município de Montes Claros – MG. **Contratado:** G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI. **Valor:** R\$ 300.049,96 (Trezentos mil, quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). **Vigência:** Este contrato vigorará até 31/12/2018, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 27 de setembro de 2018. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

**Contrato P0277.18-7** Processo nº **0277/2018** – Pregão Eletrônico nº **0139/2018.** Objeto: Prestação de serviços de caminhão prancha, máquinas, veículos e equipamentos sob o regime de horas/máquinas, para atender a ZONA URBANA do Município de Montes Claros – MG. **Contratado:** G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI. **Valor:** R\$ 70.720,00 (Setenta mil, setecentos e vinte reais). **Vigência:** Este contrato vigorará até 31/12/2018, tendo como termo inicial a data de sua

assinatura. Contrato assinado em 27 de setembro de 2018. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Contrato P0277.18-8** Processo nº **0277/2018** – Pregão Eletrônico nº **0139/2018.** Objeto: Prestação de serviços de caminhão prancha, máquinas, veículos e equipamentos sob o regime de horas/máquinas, para atender a ZONA URBANA do Município de Montes Claros – MG. **Contratado:** G3 POLARIS SERVIÇOS EIRELI. **Valor:** R\$ 159.269,95 (Cento e cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos). **Vigência:** Este contrato vigorará até 31/12/2018, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Contrato assinado em 27 de setembro de 2018. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

Montes Claros (MG), 05 de novembro de 2018.  
Jaheeb Wagner Leite Castro  
Coordenador de Acompanhamento de Contratos.

**Município de Montes Claros – MG**  
**Procuradoria-Geral****DECRETO**

**O PREFEITO DE MONTES CLAROS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 99, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, embaixo na Lei Complementar Municipal 040, de 28 de dezembro de 2012 e demais disposições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam os servidores abaixo relacionados **NOMEADOS** para ocuparem os respectivos cargos comissionados na estrutura administrativa do Município de Montes Claros:

**I – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, a partir de 01/11/2018

**WILLIAN CÉSAR ROCHA**  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 478.435.786-68

**II – DIRETOR ADMINISTRATIVO** (grau II) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 01/11/2018  
**EUSTÁQUIO ELEUTÉRIO DO COUTO JÚNIOR**  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 009.618.056-09

**III – COORDENADOR DA VIGILÂNCIA PATRIMONIAL** (grau VI) – lotado nos quadros da Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 01/11/2018

**GEOVANI BRANDÃO DE CARVALHO**  
Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 623.833.456-87

**IV – GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE** (grau II) – lotada nos quadros da Controladoria-Geral, a partir de 01/11/2018

**MARIA FERNANDA SOUZA LAFETÁ LOPES**  
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 123.811.776-71

**V – ENCARREGADA DE SERVIÇOS GERAIS** (grau IV) – lotada nos quadros da Secretaria Municipal de Defesa Social, a partir de 01/11/2018  
**AMANDA RANNYERE SOUZA MONTEIRO**  
Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 078.994.996-23

**Art. 2º** – Fica o servidor **CORIOLANDO DA SOLEDADE RIBEIRO AFONSO** exonerado, a pedido, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro do corrente ano.

**Art. 3º** – Fica o servidor **WILLIAN CÉSAR ROCHA**, exonerado do cargo em comissão de **CONTROLADOR-GERAL**, com efeitos retroativos ao dia 31 de outubro do corrente ano.

**Art. 4º** – Fica a servidora **MÔNICA ÂNGELA FIGUEIREDO PEREIRA**, exonerada do cargo em comissão de **COORDENADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA – CONCLUTURA**, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro do corrente ano.

**Art. 5º** – Fica alterada a lotação do servidor **JOAQUIM VALDECI REVERT BORBOREMA**, nomeado no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude para a Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 6º** – Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, retroagindo seus efeitos nos termos dos artigos anteriores.

Montes Claros, 05 de novembro de 2018.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros – MG**  
**Procuradoria-Geral****DECRETO****NOMEIA CANDIDATA DE CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 71, inciso VI e 99, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e, considerando a homologação do resultado definitivo do concurso público para preenchimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Administração Municipal, nos termos do edital n.º 01/2009; a decisão transitada em julgado nos autos do Processo Judicial de n.º 0216709-66.2014.8.13.0433;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica nomeada, para cargo efetivo do Poder Executivo do Município de Montes Claros, a candidata aprovada em concurso público, relacionada no inciso do presente artigo:

**I – ELLEN COLÉN PEREIRA**, Carteira de Identidade M-3.575.502 – CARGO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I.**

**Art. 2º** – A candidata ora nomeada deverá, na forma da legislação vigente e do respectivo edital, ser regularmente convocada e empossada.

**§ 1º** Sem prejuízo do prazo legal assegurado à nomeada, a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão poderá estabelecer regulamento, cronograma para atendimento, fluxo admissional, posse e demais procedimentos pertinentes, expedindo, quando necessários, os atos e comunicações próprios.

**§ 2º** A convocação da nomeada poderá ser realizada por carta enviada por via postal com aviso de recebimento (AR), para o endereço indicado pela candidata quando de sua inscrição no concurso, ou outro endereço que tenha sido posteriormente informado pela mesma.

**§ 3º** Além da convocação na forma do § 2º, deste artigo, deverá ser divulgada no site eletrônico do Município de Montes Claros ([www.montesclaros.mg.gov.br](http://www.montesclaros.mg.gov.br)) o nome da convocada, para os fins e efeitos legais.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 01 de novembro de 2018.

**Humberto Guimarães Souto**  
Prefeito de Montes Claros

**Município de Montes Claros – MG**  
**Procuradoria-Geral**

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG, INSCRITO NO CNPJ. SOB O N.º 22.678.874/0001-35. E A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA/MG, SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, COM SEDE EM BELO HORIZONTE, INSCRITA NO CNPJ. SOB O N.º 17.281.106/0001-03, NESTE ATO REPRESENTADOS POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS INFRA-ASSINADOS, DENOMINANDO-SE AS PARTES, NESTE INSTRUMENTO, RESPECTIVAMENTE, POR MUNICÍPIO E COPASA, MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

É objeto deste instrumento, a cessão gratuita à **COPASA**, pelo **MUNICÍPIO**, nos termos do **CONTRATO DE PROGRAMA firmado pelas partes**, do direito de uso de área, medindo 255,66 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e cinco metros e sessenta e seis decímetros quadrados), integrante na área maior da área verde do bairro Residencial Vitória – Expansão I, de sua propriedade, desafetada pela Lei Municipal n.º 5.065, de 21 de junho de 2018, para implantação da Estação Elevatória de Esgotamento Sanitário do bairro Residencial Vitória – Expansão I, conforme descrição das divisas descritas abaixo:

"Partindo do ponto denominado PT – 01 georreferenciado no sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SAD 69, MC – 45° EGr, coordenadas Plano Retangulares Relativas, sistema UTM: E = 622.992,65 m e N = 8.157.094,20 m, ponto este localizado na Área Verde. Daí, segue confrontando com a Área Verde, com azimute de 164°30'18" e distância de 12,55 metros até o ponto PT-02, (E = 622.996,01 m e N = 8.157.082,10 M), daí segue com azimute de 254°21'02" e distância de 20,09 metros até o ponto PT-03 (E = 622.976,66 m e N = 8.157.076,68 m), daí segue com azimute de 343°42'29" e distância de 12,79 metros até o ponto PT-04, (E = 622.973,08 m e N = 8.157.088,96 m), fim da confrontação, daí segue "linha divisória" confrontando com a Rua "13", daí segue o azimute de 75°00'45" e distância de 20,27 metros até o ponto PT-01 (E = 622.992,65 m e N = 8.157.094,20 m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 255,66 m<sup>2</sup>, conforme CBI nº 9433001128".

#### PARÁGRAFO ÚNICO – DA LEGALIDADE DA CESSÃO

A presente cessão é feita com base na autorização legislativa conferida pelo §1º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.065, de 21 de junho de 2018, abaixo transcrito:

"Lei 5.065, de 21 de Junho de 2018, do município de Montes Claros.

#### "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art.2º [...]

"§1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso da área de terreno constante do presente artigo, em favor da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, para utilização no Sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Montes Claros."

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO

A área, objeto do presente Termo de Cessão de Uso Gratuito, destina-se à utilização exclusiva pela COPASA, para implantação da Estação Elevatória de Esgotamento Sanitário e ampliação do referido sistema, para melhoria do sistema de esgotamento sanitário na sede do MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará enquanto perdurar a Concessão para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na sede municipal de Montes Claros e seus distritos, firmada entre o MUNICÍPIO e a COPASA.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS

Os bens e os equipamentos instalados nas áreas ora cedidas, farão parte integrante do sistema de esgotamento sanitário local, para todos os efeitos de direito, inclusive aqueles previstos no CONTRATO DE PROGRAMA celebrado entre a COPASA e o MUNICÍPIO.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes da presente Cessão de Uso, fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E as partes, por estarem justas e combinadas, assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, com as testemunhas abaixo.

Montes Claros, em 09 de outubro de 2018.

**HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO**  
PREFEITO DE MONTES CLAROS

**ROBERTO LUIZ BOTELHO**  
SUPERINTENDENTE DE  
OPERAÇÃO NORTE-COPASA

**GILSON DE CARVALHO**  
QUEIROZ FILHO  
DIRETOR DE OPERAÇÃO  
NORTE-COPASA

#### TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_

Nome e nº do CPF

II - \_\_\_\_\_

Nome e nº do CPF

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA SME Nº 07, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPE SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DO PROCES SO DE CADASTRO DE DEMANDA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTES CLAROS PARA O ANO LETIVO DE 2019.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, com base nas disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) nº 9.394/96 e nas suas normas complementares; e ainda no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90; na Lei Municipal nº 5.014, de 09 de novembro de 2017; e no Decreto Municipal nº 3.470, de 04 de janeiro de 2017 e

CONSIDERANDO a universalização da pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos e a ampliação da oferta de vagas para creches, previstas no Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o processo de organização do cadastro de demanda como forma de planejar e diagnosticar a oferta de vagas na Educação Infantil do município de Montes Claros;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar de forma organizada o acesso à Educação Infantil para atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social, identificadas conforme o estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais;

CONSIDERANDO ainda que será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal definir os critérios a serem adotados para a formalização do pedido de vagas nas Unidades Municipais de Educação Infantil/CEMEIS;

#### RESOLVE:

Art. 1º – O processo de organização do cadastro de demanda para preenchimento de vagas existentes para atendimento das crianças no ano letivo de 2019, nas faixas etárias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, será implementado nos CEMEIS de acordo com o cronograma fixado no Anexo I, desta Portaria.

I.Candidatos ao 2º Período: Nascidos até 31/03/2014

II.Candidatos ao 1º Período: Nascidos até 31/03/2015

III.Candidatos ao Maternal II: Nascidos até 31/03/2016

IV.Candidatos ao Maternal I: Nascidos até 31/03/2017

Parágrafo Único. O processo de cadastro de demanda de vagas para atendimento das crianças nascidas a partir de 01/04/2017 ocorrerá somente para o CEMEI São Francisco de Assis, que possui vagas disponíveis e destinadas ao atendimento nesta faixa etária.

Art. 2º – O processo de organização do cadastro de demanda será amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares nos diversos espaços públicos do município de Montes Claros.

§ 1º – A divulgação se iniciará no dia 06/11/2018, concomitante com o período do processo de inscrição no cadastro de demanda.

§ 2º – A divulgação é responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º – As vagas ofertadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEI estão listadas no Anexo II dessa Portaria.

Parágrafo único – As vagas serão preenchidas conforme a capacidade de oferta de cada unidade de ensino mediante os critérios elencados nessa Portaria.

Art. 4º – O período de registro no cadastro de demanda para crianças residentes no município de Montes Claros será de 06 a 24/11/2018, conforme o cronograma abaixo:

I.O período de inscrição no cadastro de demanda para criança nascida até 31/03/2014 e que pleiteia vaga para o 2º Período será de 06 a 14/11/2018;

II.O período de inscrição no cadastro de demanda para criança nascida até 31/03/2015 e que pleiteia vaga para o 1º Período será de 06 a 14/11/2018;

III.O período de inscrição no cadastro de demanda para criança nascida até 31/03/2016 e que pleiteia vaga para o Maternal II será de 16 a 24/11/2018.

IV.O período de inscrição no cadastro de demanda para criança nascida até 31/03/2017 e que pleiteia vaga para o Maternal I será de 16 a 24/11/2018.

V.Parágrafo único – As vagas não preenchidas serão disponibilizadas para o Maternal II e ainda existindo vagas serão disponibilizadas para o Maternal I.

Art. 5º – Não haverá prorrogação dos prazos estabelecidos para inscrição no cadastro para preenchimento das vagas.

Art. 6º – As vagas ofertadas serão disponibilizadas nos turnos parciais – matutino ou vespertino.

§ 1º – A família poderá inscrever a criança para creche ou pré-escola em turma de tempo integral, desde que seja ofertada a vaga no CEMEI e que atenda os critérios estabelecidos nesta Portaria.

§ 2º – As crianças de (quatro) 4 e (cinco) 5 anos cadastradas terão prioridade de matrícula mediante os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art. 7º – O processo de cadastro da demanda para 2019 terá como referência as faixas etárias definidas no art. 1º desta Portaria.

Parágrafo Único . A criança permanecerá na faixa etária referendada nesta Portaria durante todo o ano letivo de 2019.

Art. 8º – A única via de acesso à matrícula nas unidades escolares de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino será através do cadastro de demanda.

Art. 9º – O processo de inscrição estabelecido nesta Portaria será válido durante todo o ano letivo de 2019.

Art. 10 – Os pais ou responsáveis deverão efetuar a inscrição das crianças no cadastro do processo de demanda de acordo com a faixa etária estabelecida no artigo 1º desta Portaria, em formulário virtual disponível no portal da Secretaria Municipal de Educação (<http://www.educamoc.com.br>) ou nos CEMEIS, no período de 06 a 24/11/2018, de acordo com o cronograma estabelecido no artigo 3º dessa Portaria.

§ 1º – Os pais ou responsáveis respondem por todas as informações inseridas no cadastro e, eventuais dados inverídicos sujeitam o responsável às sanções legais.

§ 2º – Finalizado o processo de cadastro, pais ou responsáveis assinarão declaração atestando a veracidade das informações prestadas.

Art. 11 – Cada candidato será cadastrado uma única vez no processo de demanda, observada as regras de distribuição por localização do CEMEI; pelos POLOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS BAIRROS; e pelas respectivas UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, identificadas no anexo III, desta Portaria.

I – A lista com o endereço dos CEMEIS se encontra no Anexo III, desta Portaria.



II – As famílias deverão informar o endereço residencial e comercial de um dos responsáveis no ato de preenchimento do cadastro de demanda.

III – As famílias farão a opção no cadastro do endereço preferencial para contatos, se o comercial ou o residencial.

IV – Os pais ou responsável deverão preencher o formulário virtual com os critérios de vulnerabilidade, caso a criança pertença a esta situação.

V – O endereço informado será confirmado por meio de documentos comprobatórios apresentados no ato da matrícula, no caso da criança contemplada com a vaga.

VI – O documento para efeito de comprovação de endereço (conta de luz, água ou telefone) deverá conter o nome dos pais ou responsável e/ou declaração de confirmação de endereço legalmente firmado pelo representante legal da criança, sob as penas da Lei.

VII – Os pais ou responsável da criança contemplada com a vaga deverão comprovar as informações registradas no cadastro no ato da matrícula.

Parágrafo Único . Ocorrendo mais de um cadastro da mesma criança no processo de demanda será considerado válido o último.

Art. 12 – O registro no cadastro de demanda e a distribuição dos candidatos nas unidades escolares de Educação Infantil serão realizados pelo sistema de cadastro, conforme formulário virtual próprio e observando o POLO de distribuição dos CEMEI, constantes no Anexo III desta Portaria.

§ 1º – A matrícula será efetuada conforme a localização geográfica das unidades de ensino e o endereço de residência ou de trabalho dos responsáveis pelo candidato contemplado com a vaga.

§ 2º – Será facultado ao responsável pelo aluno a escolha de até duas unidades escolares de preferência, observando o POLO de distribuição dos CEMEIS;

Art. 13 – Os candidatos cadastrados serão organizados conforme reza a distribuição definida no Anexo III, desta Portaria.

Art. 14 – As vagas para crianças nas faixas etárias estabelecidas no art. 1º, desta Portaria, serão distribuídas a partir dos seguintes critérios:

I – Criança pertencente a famílias em situação de vulnerabilidade social e risco social;

II – Criança pertencente a famílias que residem e/ou trabalham próxima ao CEMEI para qual realizou a inscrição;

§ 1º – Terá vaga assegurada, em caráter compulsório, a criança com deficiência, ostomizada ou com anemia falciforme, mediante apresentação e validação de laudo técnico emitido pelo médico que acompanha a criança e entregue no CEMEI, no dia 19/11/2018 (para criança nascida até 31/03/2015 e que pleiteia vaga para o 2º ou 1º Períodos, respectivamente) e em caso de vagas remanescentes que atendam a faixa etária da criança, no dia 26/11/2018 (para criança nascida até 31/03/2017 e que pleiteia vaga para Maternais II ou I, respectivamente).

§ 2º – Terá vaga assegurada, em caráter compulsório, a criança sob Medida Protetiva, cujos pais ou responsáveis apresentarem no CEMEI o respectivo documento comprobatório expedido pelo órgão competente no dia 19/11/2018 (para criança nascida até 31/03/2015 e que pleiteia vaga para o 2º ou 1º Períodos, respectivamente) e em caso de vagas remanescentes que atendam a faixa etária da criança, no dia 26/11/2018 (para criança nascida até 31/03/2017 e que pleiteia vaga para Maternais II ou I, respectivamente).

§ 3º – A aplicação de Medida Protetiva disposta no parágrafo anterior se refere à família, portanto, contemplará todas as crianças que estejam na faixa etária da Educação Infantil.

§ 4º – Promovida a seleção considerando os critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º deste artigo, as vagas remanescentes serão preenchidas em caráter prioritário e, respectivamente, pelos candidatos que atendam os incisos I e II deste artigo;

§ 5º – Persistindo vagas remanescentes do processo compulsório após a seleção prevista no § 4º, o preenchimento das matrículas restantes se efetivará através de sorteio público promovido pelo município;

§ 6º – Os candidatos não atendidos serão relacionados em lista de demanda, por faixa etária.

Art. 15 – A matrícula será automaticamente cancelada no caso de informação incorreta ou não comprovada.

§ 1º – No caso de data de nascimento digitada incorretamente, após a correção do erro o nome do candidato será adicionado na lista adequada conforme a sua faixa etária.

§ 2º – Se ocorrer preenchimento incorreto quando da matrícula compulsória ou de sua não validação tempestiva, a família passará necessariamente pela análise de vulnerabilidade.

§ 3º – Caso não se comprove a situação de vulnerabilidade social, de residência ou do local de trabalho próximo ao CEMEI, o cadastro será automaticamente cancelado, salvo as exceções legais.

§ 4º – A correção das informações inseridas no sistema e a conferência quanto ao preenchimento corretos dos dados realizados no ato do cadastro competem ao responsável pelo candidato.

Art. 16 – No caso de irmãos gêmeos ou provindos de nascimento múltiplo, a matrícula será assegurada aos irmãos em uma mesma Unidade de Educação Infantil, independentemente da existência de apenas uma vaga para um deles.

Art. 17 – Seguem abaixo, os critérios de vulnerabilidade social, por ordem de prioridade, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e articulados com representação de Assistentes Sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, adotados para o cadastro de demanda de vagas na Educação Infantil para as famílias do município de Montes Claros:

I. Família sob Medida Protetiva em Unidade de Acolhimento/ ou Casa da Esperança e/ou Família Acolhedora.

II. Família atendida pelos Centros de Referência

III. Especializados da Assistência Social (CREAS);

IV. Família em que pelo menos um dos pais da criança encontrar-se em espaço prisional; e ou Medida Socioeducativa de Internação, Liberdade Assistida- LA e Prestação de Serviço à comunidade - PSA ou egresso há pelo menos 18 meses de alguns dos itens citados;

V. Família atendida em Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

VI. Família beneficiária do Programa Bolsa Família;

VII. Família inscrita no Cadastro Único – CADÚNICO;

VIII. Criança com microcefalia com laudo médico;

IX. Criança com quadro de desnutrição proteico-energético grave;

X. Família em que a pessoa responsável legal seja idosa e detentora da guarda da criança;

XI. Família em que um dos pais ou responsável pela criança tenha problema de saúde mental comprovado através de laudo médico

XII. Família em que, pelo menos, um dos pais da criança estiver em situação de drogadição (substâncias psicoativas, com álcool e outras drogas;

XIII. Família monoparental;

XIV. Família em que, pelo menos, um dos pais do candidato/Criança for adolescente;

XV. Família em que exista pessoa com deficiência ou doença grave avaliada pela Equipe de Saúde da Família – que resida no mesmo domicílio da criança;

XVI. Criança com diabetes e com relatório médico;

XVII. Criança com HIV;

XVIII. Criança com doenças cardiológicas com relatório médico;

XIX. Criança com doenças renais com relatório médico;

XX. Criança com doenças neurológicas com relatório médico;

XXI. Mãe e /ou Responsável legal analfabeto;

XXII. Mãe e ou Responsável legal com até quatro anos de escolaridade;

Parágrafo Único – No caso de necessidade de desempate no critério de vulnerabilidade, serão priorizadas as crianças na seguinte ordem:

a) mãe mais jovem do candidato;

b) criança mais velha.

Art. 18 – Para comprovar a situação de vulnerabilidade social o responsável deverá apresentar originais e cópias dos documentos do candidato no ato da matrícula.

Art. 19 – O resultado do cadastro de demanda será publicado no portal da Secretaria Municipal de Educação (<http://www.educamoc.com.br>) no dia 15/11/2018 (para criança nascida até 31/03/2015 e que pleiteia vaga para o 2º ou 1º Períodos, respectivamente) e em caso de vagas remanescentes que atendam a faixa etária da criança, no dia 25/11/2018 (para criança nascida até 31/03/2017 e que pleiteia vaga para Maternais II ou I, respectivamente).

Parágrafo único – Após a divulgação do resultado, o responsável pelo candidato contemplado deverá providenciar sua matrícula no período de 19 a 23/11/2018 (para criança nascida até 31/03/2015 e que pleiteia vaga para o 2º ou 1º Períodos, respectivamente) e em caso de vagas remanescentes que atendam a faixa etária da criança, no dia 27 a 30/11/2018 (para criança nascida até 31/03/2017 e que pleiteia vaga para Maternais II ou I, respectivamente).

Art. 20 – Esgotado o prazo para as matrículas e em caso de necessidade de sorteio público para a distribuição de vagas remanescentes, a informação será divulgada nos CEMEIS no dia 03/12/2018.

§ 1º – O CEMEI divulgará o local e horário de realização do sorteio das vagas remanescentes.

§ 2º – O sorteio público será realizado no dia 05/12/2018 para preenchimento das vagas remanescentes.

§ 3º – Após a realização do sorteio os candidatos não contemplados serão relacionados em lista de espera.

Art. 21 – A efetivação da matrícula deverá ser realizada pelos pais ou responsável na instituição onde a criança foi contemplada, conforme o período previsto no cronograma do Anexo I.

§ 1º – A criança que for contemplada no cadastro mediante os critérios estabelecidos nesta Portaria não é garantida a escolha de turno para matrícula.

§ 2º – Caso a vaga seja rejeitada no turno oferecido o cadastro será cancelado.

Art. 22 – Caso a família da criança não compareça no período e local estipulados para a matrícula, a instituição deverá fazer contato com os responsáveis, registrando data, horário e nome da pessoa comunicada, certificando-a da imediata necessidade de matrícula da criança.

§ 1º – Após a comunicação, os responsáveis terão o prazo de vinte e quatro horas para a efetivação da matrícula da criança.

§ 2º – Caso a família não cumpra o prazo estabelecido para a matrícula, o cadastro da criança para o ano letivo de 2019 será cancelado.

Art. 23 – As famílias que perderem o prazo para inscrição no cadastro deverão dirigir-se aos CEMEIS para efetuarem a inscrição para a lista de espera no período de 15 a 31/01/2019.

Parágrafo único – As vagas remanescentes serão disponibilizadas na lista de espera, não sendo garantido o encaminhamento para a unidade escolar mais próxima da residência das famílias.

Art. 24 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 25 – As informações prestadas por ocasião da realização do cadastro terão caráter sigiloso.

Art. 26 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montes Claros, 05 de novembro de 2018

Benedito Paula Said  
Secretário Municipal de Educação

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA GERAL

CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO PARA PRÉ ESCOLA (2º e 1º PERÍODOS)	
Período	Atividade
06/11 a 14/11/2018	Cadastro de demanda para crianças do 2º e 1º períodos;
15/11/2018	Divulgação do resultado do processo de demanda para crianças do 2º e 1º períodos;
19/11/2018	Entrega de documentos para matrícula compulsória para crianças do 2º e 1º períodos;
19/11 a 23/11/2018	Entrega de documentos para matrícula para crianças do 2º e 1º períodos;

  

CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO PARA MATERNAL (CRECHE)	
Período	Atividade
16/11 a 24/11/2018	Cadastro de demanda para crianças dos Maternais II e I;
25/11/2018	Divulgação do resultado do processo de demanda para crianças dos Maternais II e I
26/11/2018	Entrega de documentos para matrícula compulsória para crianças dos Maternais II e I;
27/11 a 30/11/2018	Entrega de documentos para matrícula para crianças dos Maternais II e I;

  

FINALIZAÇÃO DO CADASTRO	
Período	Atividade
03/12/2018	Divulgação do local e horário para realização de Sorteio público
05/12/2018	Sorteio Público
15/01/2019 a 30/01/2019	Inscrição para lista de espera nos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEIs.

## ANEXO II

## DEMONSTRATIVO DO NÚMERO DE VAGAS- EDUCAÇÃO INFANTIL PARA 2019

1 - Conforme estabelece a Portaria no seu § 2º do artigo 5º - as crianças de (quatro) 4 e (cinco) 5 anos cadastradas terão prioridade de matrícula mediante os critérios estabelecidos nesta Portaria.  
 2 - As vagas remanescentes serão destinadas para atendimento as crianças cadastradas mediante os critérios estabelecidos no Parágrafo único do artigo 4º desta Portaria.

Nº	UNIDADE DE ENSINO	TOTAL GERAL DE VAGAS
01	CEMEI ALEGRIA DE VIVER	74
02	CEMEI AMIGUINHOS DA ADELOUR	74
03	CEMEI AMIGUINHOS DA VILA	56
04	CEMEI AMIGUINHOS DE JESUS	107
05	CEMEI ANINHA CORREA RIBEIRO	127
06	CEMEI BRANCA DE NEVE	137
07	CEMEI CANACY	66
08	CEMEI CASINHA FELIZ	142
09	CEMEI CRISTO REI	50
10	CEMEI DEPUTADO ANTÔNIO PIMENTA	202
11	CEMEI DIVINO SOARES DA CRUZ (E. M. AURORA MONTEIRO)	40
12	CEMEI DONA IVONE SILVEIRA	104
13	CEMEI DONA RUTH TUPINAMBÁ	56
14	CEMEI DR. IVAN LOPES	44
15	CEMEI DR. MÁRIO RIBEIRO	70
16	CEMEI MADRE PAULA ELIZABETH	122
17	CEMEI MAJOR PRATES	145
18	CEMEI MANOEL CARIBÉ FILHO	12
19	CEMEI MEI-MEI	50
20	CEMEI MONTEIRO LOBATO	90
21	CEMEI MUNDO DA CRIANÇA	52
22	CEMEI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	170
23	CEMEI JOSÉ BRAZ FILHO (CEMEI NOVA ESPERANÇA)	106
24	CEMEI NOVA VIDA	66
25	CEMEI O BOM SAMARITANO	60
26	CEMEI O NOSSO LAR	86
27	CEMEI PADRE MURTA	120
28	CEMEI PAULO FREIRE	125
29	CEMEI PROF.ª ANA LÚCIA MOTA	138
30	CEMEI PROF.ª HELOISA SARMENTO	50
31	CEMEI PROF.ª IDOLETA MACIEL	50
32	CEMEI PROF.ª MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA COSTA	115
33	CEMEI PROF.ª MARIA DAS DORES MARTINS RODRIGUES	55
34	CEMEI PROF.ª ELIZABETE PEREIRA SOARES	160
35	CEMEI PROF. HAMILTON LOPES	168
36	CEMEI SANTA RAFAELA	105
37	CEMEI SÃO JUDAS	48
38	CEMEI SÃO MARCOS	108
39	CEMEI SÃO NORBERTO	63
40	CEMEI SOLAR DE JESUS	65
41	CEMEI VILA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - BERÇARIO	48
42	CEMEI DO C. C. ELOIM LOPES DE SOUZA	160
43	CEMEI DO C. C. LUIZINHA GONÇALVES SOARES	55
44	CEMEI DO C. C. PROF. RAIMUNDO NETO	40
45	CEMEI DO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA	160
46	CEMEI DO BAIRRO MONTE SIÃO	160
47	CEMEI DO BAIRRO SANTO AMARO	240
TOTAL GERAL		

ANEXO III

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO IN FANTIL DE MONTES CLAROS – POLOS			
Nº	POLO	BAIRRO/VILA	UNIDADE DE ENSINO
1	CIDADE INDUSTRIAL	1 - Cidade Industrial	CEMEI Dr. Mário Ribeiro (1)
		2 – Vila Castelo Branco	
		3 - Residencial Vitória	
2	JK	1 – Recanto das Águas	CEMEI Aurora Monteiro (4) CEMEI Paulo Freire (3) CEMEI Eloim Lopes (6) INSTITUIÇÃO CONVENIADA
		2 - Nova América	
		3 - Village do Lago II	
		4 - Loteamento Novo Jaraguá	
		5 - Jaraguá	
		6 - Village do Lago I	
		7 – Conjunto Jk	
		8 – Conjunto Jk II	
		9 - Planalto	
		10 – São Lucas	
		11 – Clarice Athayde	
		12 – Raul Lourenço	
		13 – Monte Sião	
		14 – Residencial Minas Gerais	
		15 - Universitário	
3	JARDIM PRIMAVERA	1- Jardim Primavera	CEMEI Jardim Primavera (1) CEMEI Aurora Monteiro (2) E. M. Celestino Pereira Salgado (1)
		2 - Loteamento Novo Jaraguá	
		3 - Conjunto Clarice Athayde	
		4 – Jaraguá I	
4	ELDORADO	1 - Eldorado	CEMEI Casinha Feliz (1) CEMEI Canacy (4) C. C. Luizinha Gonçalves Soares (4)
		2 - Santa Eugênia	
		3 - Vila Áurea	
		4 – Vila Atlântida	

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO IN FANTIL DE MONTES CLAROS – POLOS			
Nº	POLO	BAIRRO/VILA	UNIDADE DE ENSINO
5	SANTOS REIS	1 - Vila Atlântida	CEMEI Dr. Ivan Lopes (7) CEMEI Nova Vida (2) CEMEI São Francisco de Assis (11) CEMEI Nossa Senhora Da conceição (3)
		2 - Santos Reis	
		3 - Nossa Senhora Aparecida	
		4 - Vila Antônio Narciso	
		5 - São Mateus	
		6 - Amazonas	
		7 - Jardim Brasil	
		8 - Bela Vista	
		9 - Santa Eugênia	
		10 - Edgar Pereira	
		11 - Vila São Francisco de Assis	
		12 - Vila Toncheff	
6	RENASCENÇA	1 - Alto Floresta	CEMEI Alegria de Viver (2) CEMEI Aninha Corrêa Ribeiro (6) INSTITUIÇÃO CONVENIADA
		2 - Renascença	
		3 - Santa Cecília	
		4 - Trancredo Neves	
		5 - Alice Maia	
		6 - Vila Exposição	
		7 - Vila Regina	
		8 - São Mateus	
7	ALTO SÃO JOÃO	1 - Alto São João	CEMEI Prof. Hamilton Lopes (1)
		2 - Vila Regina	
		3 - São José	
		4 - Cidade Cristo Rei	
		5 - Vila Exposição	
8	ALCIDES RABELO	1 - Alcides Rabelo	CEMEI Padre Murta (2)
		2 - Vera Cruz	
		3 - Guarujá	
		4 - Esplanada	
		5 - Santa Laura	

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO IN FANTIL DE MONTES CLAROS – POLOS			
Nº	POLO	BAIRRO/VILA	UNIDADE DE ENSINO
9	INDEPENDÊNCIA	1 - Guarujá	CEMEI Prof. <sup>a</sup> Ana Lúcia Mota - Anexo E. M. Prof. <sup>a</sup> M <sup>a</sup> de Lourdes Pinheiro (6)
		2 - Esplanada	
		3 - Santa Laura	CEMEI Prof. <sup>a</sup> Elizabete Per. Soares - Anexo E. M. Egidio Cord. Aquino (9)



		4 - Vila Nova Morada	CEMEI Carmelo (6)
		5 - Monte Carmelo	
		6 - Carmelo	
		7 - João Alves	
		8 - Vila Real	
		9 - Independência	
		10 - Jardim Alegre	
		11 - Acácias	
10	VILA OLIVEIRA	1 - Vila Oliveira	CEMEI São Norberto (1) CEMEI Madre Paula Elizabete (7) CEMEI Madre Paula Elizabete - Anexo Orfanato (7)
		2 - Vila Antônio Narciso	
		3 - Vila Brasília	
		4 - João Gordo	
		5 - Barcelona Park	
		6 - Prolongamento Todos os Santos	
		7 - Jardim Panorama	
		8 - Todos os Santos	
		9 - Bela Paisagem	
		10 - Panorama II	
		11 - Vila Mauricéia	
		12 - Ibituruna	
		13 - Melo	
		14 - Centro	
		15 - Vila Toncheff	
11	CENTRO	1 - Centro	CEMEI Dona Ivone Silveira (4) CEMEI Amiguinhos da Vila (3) CEMEI Prof. <sup>a</sup> Heloísa Sarmento (1) CEMEI Prof. Hamilton Lopes
		2 - Melo	
		3 - Cândida Câmara	
		4 - Jardim São Luiz	
		5 - Ibituruna	
		6 - Vila Guilhermina	
		7 - Sagrada Família	
		8 - Cidade Nova	
		9 - Morrinhos	
		10 - João Gordo	
		11 - São José	
		12 - Todos os Santos	
		13 - Morada do sol	
		14 - Santo Expedito	
		15 - Vila Santa Maria	

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO IN FANTIL DE MONTES CLAROS – POLOS			
Nº	POLO	BAIRRO/VILA	UNIDADE DE ENSINO
12	SANTA RITA	1 - São José	CEMEI Deputado Antônio Pimenta (5)
		2 - Centro	CEMEI Dona Ruth Tupinambá (6)
		3 - Morrinhos	CEMEI Mei-Mei (6)
		4 - João Botelho	

		5 - Santa Rita I	
		6 - Santa Rita II	
		7 - Vila Sumaré	
		8 - Jardim Alvorada	
		9 - Clarindo Lopes	
13	CINTRA	1 - Roxo Verde	CEMEI Amiguinhos da Adelour (6) CEMEI Prof.ª Maria da Conceição de Almeida Costa (3) INSTITUIÇÃO CONVENIADA
		2 - Vila Senhor do Bonfim	
		3 - Cintra	
		4 - Jardim Palmeiras	
		5 - Monte Alegre	
		6 - Lourdes	
		7 - Vila Ipiranga	
		8 - Regina Peres	
14	DELFINO	1 - Carmelo	E. M. Geraldo Pereira de Souza (1) CEMEI Prof.ª Idoleta Maciel (9) CEMEI O Bom Samaritano (6) CEMEI Profª. Ana Lúcia Mota (6)
		2 - Monte Carmelo	
		3 - Regina Peres	
		4 - Monte Alegre	
		5 - Vila Ipiranga	
		6 - Santa Lúcia	
		7 - Jardim Palmeiras	
		8 - Delfino Magalhães	
		9 - Santo Antônio	
		10 - Conjunto Havai	
		11 - Alto da Boa Vista	
		12 - Vila Sion	
		13 - José Carlos Vale de Lima	

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO IN FANTIL DE MONTES CLAROS – POLOS			
Nº	POLO	BAIRRO/VILA	UNIDADE DE ENSINO
15	NOVO DELFINO	1 - Camilo Prates	CEMEI São Marcos (3) CEMEI São Marcos - Anexo Curumim (3)
		2 - Novo Delfino	
		3 - Vila Anália	
		4 - Jardim Olímpico	
		5 - Delfino Magalhães	

16	MAJOR PRATES	1 - Morada do Sol	CEMEI Major Prates (3)
		2 - Augusta Mota	
		3 - Major Prates	
		4 - Vargem Grande II	
		5 - Jardim São Geraldo	
		6 - Morada da Serra	
		7 - São Geraldo I	
		8 - Jardim Liberdade	
17	SÃO JUDAS TADEU	1 - João Botelho	CEMEI O Nosso Lar (7) CEMEI São Judas (7) CEMEI Manoel Caribé Filho (7) INSTITUIÇÃO CONVENIADA
		2 - Vila Sumaré	
		3 - Antônio Pimenta	
		4 - Vila Luiz	
		5 - Antônio Canela	
		6 - Canelas II	
		7 - São Judas	
		8 - Vila Greice	
18	VILA TELMA	1 - Alto da Boa Vista	CEMEI Amiguinhos de Jesus (5)
		2 - José Carlos Vale de Lima	
		3 - Vila Maria Cândida	
		4 - Santo Inácio	
		5 - Vila Telma	
		6 - Vila Sion	

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO IN FANTIL DE MONTES CLAROS – POLOS			
Nº	POLO	BAIRRO/VILA	UNIDADE DE ENSINO
19	SÃO GERALDO	1 - Jardim São Geraldo	CEMEI Prof. Raimundo Neto (1) CEMEI Solar de Jesus (1)
		2 - Inconfidentes/ Ciro dos Anjos	
		3 - São Geraldo I	
		4 - Conjunto Chiquinho Guimarães	
		5 - Mangues	
		6 - Chácara Recanto dos Araçás	

		7 - José Correia Machado	
		8 – Ciro dos Anjos	
20	CRISTO REI	1 - Dona Gregória	CEMEI Santa Rafaela (9) CEMEI Monteiro Lobato (8) CEMEI Prof.ª Maria das Dores Martins Rodrigues (4) CEMEI Alterosa (8) CEMEI Santo Amaro (10) CEMEI Cristo Rei (2)
		2 - Conjunto Cristo Rei	
		3 - Nossa Senhora das Graças	
		4 - José Correia Machado	
		5 - Residencial Sul Ipês	
		6 - Conjunto Olga Benário	
		7 - Chácaras Paraíso/ Santo Amaro	
		8 - Alterosa	
		9 - Santa Rafaela	
		10 – Santo Amaro	
		11 – Santo Inácio	
21	MARACANÃ	1 - Santo Inácio	CEMEI Mundo da Criança (3)
		2 - Ciro dos Anjos	
		3 - Maracanã	
		4 - Vargem Grande II	
		5 - Conjunto Joaquim Costa	
		7 - Vila Campos	
		8 - Dona Gregória	
		9 - Jardim São Geraldo	
		10 - Inconfidentes	

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO IN FANTIL DE MONTES CLAROS – POLOS			
Nº	POLO	BAIRRO/VILA	UNIDADE DE ENSINO
22	POVOADO DE SÃO GERALDO	1 – São Geraldo II	CEMEI Branca de Neve

## ANEXO IV – ENDEREÇOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEIs

Nº	UNIDADE DE ENSINO	TELEFONE	ENDEREÇO
01	CEMEI ALEGRIA DE VIVER	2211-8430	RUA ADÃO FERREIRA, 884 RENASCENÇA
02	CEMEI AMIGUINHOS DA ADELOUR	2211-8432	RUA GEOVANE SOARES DA CRUZ, 609 BAIRRO DE LOURDES
03	CEMEI AMIGUINHOS DA VILA	2211-8442	RUA PRIMEIRO CENTENÁRIO, 17 CÂNDIDA CÂMARA
04	CEMEI AMIGUINHOS DE JESUS	2211-8434	AV. LEONEL BEIRÃO DE JESUS, 3317 VILA TELMA
05	CEMEI ANINHA CORREA RIBEIRO	2211-8436	AV. FRANCISCO RIBEIRO, S/N VILA EXPOSIÇÃO
06	CEMEI BRANCA DE NEVE	3217-7909	PRAÇA DA IGREJA, 85 SÃO GERALDO
07	CEMEI CANACY	2211-8448	RUA D, 173 VILA ATLÂNTIDA
08	CEMEI CASINHA FELIZ	2211-8450	RUA ABEL SENA, 402 JARDIM ELDORADO
09	CEMEI CRISTO REI	2211-8452	RUA ELIS CHAMONE, 380 CRISTO REI
10	CEMEI DONA IVONE SILVEIRA	2211-8328	RUA CRISTOVÃO COLOMBO, 150 SÃO LUIZ
11	CEMEI DONA RUTH TUPINAMBÁ	3223-7126	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 400"A"- SANTA RITA I
12	CEMEI DEPUTADO ANTÔNIO PIMENTA	2211-8454	RUA MONTE PLANO, S/N SANTA RITA I
13	CEMEI DIVINO SOARES DA CRUZ (E. M. AURORA MONTEIRO)	3215-3719	RUA VIÚVA PACULDINO, 621 JARAGUÁ II
14	CEMEI DR. IVAN LOPES	3213-6887	RUA JOÃO FONSECA, 63 JARDIM BRASIL
15	CEMEI DR. MÁRIO RIBEIRO	3229-3410	AV. PLANETÁRIA, 138 CIDADE INDUSTRIAL
16	CEMEI JOSÉ BRAZ FILHO (CEMEI NOVA ESPERANÇA)	3217-8124	RUA PROF.ª TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA, 42- NOVA ESPERANÇA
17	CEMEI MADRE PAULA ELIZABETH	2211-8458	RUA SÃO JOÃO, 1400 TODOS OS SANTOS
18	CEMEI MAJOR PRATES	2211-8460	RUA LAURA PRATES, 54 MAJOR PRATES
19	CEMEI MANOEL CARIBÉ	3216-2131	RUA SÃO PAULO, 217 - SÃO JUDAS
20	CEMEI MEI-MEI	2211-8466 2211-8467	RUA PROF.ª MARIA MACHADO, 297 SANTA RITA II
21	CEMEI MONTEIRO LOBATO	3229-3387	RUA DA DEMOCRACIA, 366 ALTEROSA
22	CEMEI MUNDO DA CRIANÇA	2211-8470	AV. QUELUZ, S/N MARACANÃ
23	CEMEI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	2211-8472	AV. GERALDINO MACHADO, 677 VILA ÁUREA
24	CEMEI NOVA VIDA	2211-8446 2211-8447	AV. JOÃO XXIII, 2015 SANTOS REIS
25	CEMEI O BOM SAMARITANO	3224-2560	AV. ATLÂNTICA, 1444, MONTE CARMELO
26	CEMEI O NOSSO LAR	2211-8324 2211-8325	RUA MARCOS PLÍNIO RIBEIRO, 202 SÃO JUDAS II
27	CEMEI PADRE MURTA	3215-2776	RUA DENIVAL CAMPOS, 483 VERA CRUZ
28	CEMEI PAULO FREIRE	2211-8482	RUA "O", 67 - VILAGE DO LAGO II
29	CEMEI PROF.ª ANA LÚCIA MOTA	2211-8488	RUA LAGOA COMPRIDA, 993 BAIRRO CARMELO
30	CEMEI PROF.ª HELOISA SARMENTO	3213-5012	RUA MARECHAL RONDON, Nº 51, MELO
31	CEMEI PROF.ª. IDOLETA MACIEL	2211-8486 2211-8487	RUA MACEIÓ, 635 SANTO ANTÔNIO I



32	CEMEI PROF.ª. MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA COSTA	2211-8494 2211-8495	RUA MONTE PLANO, 834 CINTRA
33	CEMEI PROF.ª. MARIA DAS DORES MARTINS RODRIGUES	2211-8438 2211-8439	RUA SETE DE SETEMBRO, S/N CONJUNTO JOSÉ CORREA MACHADO
34	CEMEI PROF.ª. ELIZABETE PEREIRA SOARES	2211-8490 2211-8491	RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 447 INDEPENDÊNCIA
35	CEMEI PROF. HAMILTON LOPES	2211-8484 2211-8485	AV. FLORIANO NEIVA, 133 ALTO SÃO JOÃO
36	CEMEI SANTA RAFAELA	2211-8498 2211-8499	RUA FIRMINO FERREIRA, 53- SANTA RAFAELA
37	CEMEI VILA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	3229-3404	RUA ACESSO, 113 VILA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
38	CEMEI SÃO JUDAS	2211-8300 2211-8301	RUA PADRE VIERA 447 SÃO JUDAS
39	CEMEI SÃO MARCOS	2211-8302	RUA "A", 112 VILA ANÁLIA
40	CEMEI SÃO NORBERTO	2211-8304 2211-8305	RUA ANTÔNIO FIGUEIREDO ALVES, 200- VILA OLIVEIRA
41	CEMEI SOLAR DE JESUS	2211-8306 2211-8307	AV. CORAÇÃO DE JESUS, S/N SÃO GERALDO I
42	CEMEI DO C. C. ELOIM LOPES DE SOUZA	3229-3416	AV. PERIMETRAL, 2300 VILLAGE DO LAGO I
43	CEMEI DO C. C. LUIZINHA GONÇALVES SOARES	3229-3454	RUA MAJOR SANTOS, 442 VILA ATLÁTIDA
44	CEMEI DO C. C. PROF. RAIMUNDO NETO	3229-3451	RUA DOIS, S/N JARDIM SÃO GERALDO
45	PRÉ-ESCOLAR APARECIDA DO MUNDO NOVO	3229-8392	DISTRITO DE APARECIDA DO MUNDO NOVO
46	PRÉ-ESCOLAR SANTA ROSA DE LIMA	3229-8392	PRAÇA BOM JESUS - SANTA ROSA DE LIMA
47	PRÉ-ESCOLAR SÃO PEDRO DA GARÇA	3229-8392	DISTRITO DE SÃO PEDRO DA GARÇA
48	PRÉ - ESCOLAR DE MIRALTA	3229-8392	RUA SANTA CRUZ, CENTRO, DISTRITO DE MIRALTA
49	ASSENTAMENTO ESTRELA DA ESPERANÇA (ANEXO DO CEMEI PAULO FREIRE)	3214-1380	AV. ESTRELA DA ESPERANÇA, Nº 250 - CHÁCARA DOS MANGUES
50	E. M. CELESTINO PEREIRA SALGADO	2211-8338 2211-8339	RUA 19, Nº 150 - JARDIM PRIMAVERA
51	E. M. GERALDO PEREIRA DE SOUZA	2211-8326 2211-8327	RUA JOSEFINA CHAVES, S/Nº - SANTA LÚCIA II - CEP: 39.402-504
52	E. M. ALFREDO SOARES DA MOTA	3217-6024	DISTRITO DE SÃO JOÃO DA VEREDA
53	E. M. ALEXANDRE MARTINS DURÃES	9953-8213	DISTRITO DE VILA NOVA DE MINAS
54	E. M. CAIO LAFETÁ	3217-3021	DISTRITO DE ERMIDINHA
55	E. M. DR ARTUR FAGUNDES DE OLIVEIRA	3213-4918	POVOADO DE MARCELA
56	E. M. Dr. JOAQUIM COSTA	9802-1726	BR 135, KM 20, FAZENDA LAGOINHA, S/N, ZONA RURAL, CEP: 39.400-000
57	E. M. FRANCISCO ATHAYDE	9907-7058	POVOADO DE CLARAVAL
58	E. M. LAUDELINA FONSECA		RUA H, 67 - JARDIM ALEGRE (FACELA)
59	E. M. MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO	3232-0953	POVOADO DE SANTA BÁRBARA
60	E. M. MARIANA SANTOS	3213-4919	POVOADO DE PLANALTO
61	E. M. NAIR FONSECA BRANDÃO	9930-7882	POVOADO DE CANTO DO ENGENHO
62	E.M BARÃO DO GORUTUBA	3229-8369	POVOADO BARREIRAS
63	E.M BENEDITO MACIEL	3229-8392	FAZENDA BURITI DO CAMPO SANTO
64	E.M CAMILO FERREIRA	3229-8392	FAZENDA MANDACARÚ
65	E.M CELME BORÉM	3229-8392	POVOADO CAMPUS ELÍSIUS
66	E.M ELVIRA ALVES DURÃES	3229-8392	FAZENDA MATO SECO
67	E.M GREGÓRIO RIBEIRO DE ANDRADE	3229-8392	FAZENDA TIRIRICA
68	E.M HILDEBERTO DE FREITAS	3229-8392	FAZENDA RIACHINHO
69	E.M JOAQUIM RODRIGUES DA ROCHA	3229-8392	FAZENDA PERI-PERI
70	E.M JOSÉ ALVES MALHEIRO	3229-8392	POVOADO DE TAQUARIL
71	E.M LOURENÇO SAMPAIO	3229-8392	FAZENDA MONTE ALTO
72	E.M MANOEL FERREIRA	3229-8392	FAZENDA CACHOEIRA DO BANANAL
73	E.M PROFESSORA JÚLIA AGUIAR	3229-8392	FAZENDA PAU D' ÓLEO
74	E.M SANTA CLARA	3229-8392	POÇO NOVO
75	ANEXO CEMEI PAULO FREIRE - MST	-	MST
76	P.E.M APARECIDA DO MUNDO NOVO	3229-8392	PRAÇA DA MATRIZ - APARECIDA DO MUNDO NOVO
77	P.E.M ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MIRALTA	3229-8392	RUA SANTA CRUZ, CENTRO - MIRALTA
78	P.E.M SANTA ROSA DE LIMA	3229-8392	PRAÇA BOM JESUS - SANTA ROSA DE LIMA
79	P.E.M SÃO PEDRO DA GARÇA	3229-8392	DISTRITO DE SÃO PEDRO DA GARÇA

## MCTRANS

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS</b> <b>Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes - MCTRANS</b> <b>EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO – 029/2018.</b>			
<p>A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes - MCTRANS, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN ? Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes - MCTRANS, à Praça Pres. Tancredo Neves, s/n ? 2º andar ? Canelas ? Montes Claros - MG - CEP. 39402-595, (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente na MCTRANS ou retirado no sítio <a href="http://www.mctransonline.com.br/formulários">www.mctransonline.com.br/formulários</a>.</p>			

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
AMA9543	AG01572758	04/10/2018	554-14
CYT2149	AG01526883	28/09/2018	763-31
DBL7884	AG01574721	10/10/2018	763-31
DEA4818	AG01526506	14/10/2018	653-00
DGQ6149	AG01572278	08/10/2018	556-80
DIC4127	AG01573827	28/09/2018	604-12
DLG1603	AG01573143	05/10/2018	763-32
DQP6752	AG01572418	18/09/2018	555-00
EFP9588	AG01574301	05/10/2018	763-31
EIM5988	AG01560916	28/08/2018	763-32
EOM1561	AG01573281	02/10/2018	556-80
EQV3077	AG01573734	05/10/2018	763-31
EXL9696	AG01574302	05/10/2018	703-01
EZT4632	AG01526896	29/09/2018	763-31
FZW8875	AG01573726	01/10/2018	554-12
GOX4851	AG01573136	05/10/2018	763-31
GQB4569	AG01568127	06/10/2018	554-13
GWN9668	AG01574190	03/10/2018	554-12
GWO8746	AG01573588	26/09/2018	554-12
GWS5454	AG01573208	27/09/2018	685-80
GXA9750	AG01573849	02/10/2018	604-12
HAT4438	AG01572504	26/09/2018	762-52
HCW3895	AG01574547	10/10/2018	554-12
HCY9548	AG01532778	24/09/2018	604-12
HDA3818	AG01568895	14/10/2018	607-60
HDO4592	AG01573657	28/09/2018	554-12
HEJ0772	AG01574013	02/10/2018	554-12

HEK1845	AG01569021	04/10/2018	591-61
HEL1219	AG01572380	03/10/2018	763-31
HET2720	AG01569081	08/10/2018	685-80
HEX8890	AG01572818	19/09/2018	762-51
HFL5141	AG01572510	01/10/2018	555-00
HFR9918	AG01574064	04/10/2018	612-20
HGB6015	AG01573596	26/09/2018	566-50
HGI8528	AG01568140	06/10/2018	605-01
HGI9021	AG01526982	11/10/2018	763-31
HGI9075	AG01573414	01/10/2018	556-80
HGP7762	AG01574202	05/10/2018	554-12
HGQ4487	AG01568780	04/10/2018	554-14
HHA7378	AG01574196	03/10/2018	554-12
HHS3020	AG01573417	01/10/2018	567-31
HHT0398	AG01572472	08/10/2018	763-31
HHX4875	AG01573867	28/09/2018	554-12
HIW8660	AG01526996	13/10/2018	573-80
HJC9800	AG01573900	03/10/2018	554-12
HJL2204	AG01574101	05/10/2018	763-32
HJM5167	AG01568434	01/10/2018	763-32
HJM9831	AG01574309	08/10/2018	572-00
HKE6820	AG01574315	08/10/2018	763-31
HKE6854	AG01573680	28/09/2018	604-12
HKU6779	AG01573745	02/10/2018	653-00
HKU8491	AG01572319	28/09/2018	763-31
HKW1103	AG01572940	02/10/2018	556-80
HKZ7638	AG01573460	28/09/2018	573-80
HLF7072	AG01572412	14/09/2018	556-80
HLK1008	AG01573422	01/10/2018	554-14
HLK1740	AG01568743	25/09/2018	605-02
HLK2163	AG01572938	02/10/2018	554-12
HMF1674	AG01568861	01/10/2018	763-31
HMT9171	AG01568490	27/09/2018	653-00
HMX8239	AG01573654	26/09/2018	554-12
HMX9550	AG01568639	02/10/2018	605-02
HNC5890	AG01572614	24/09/2018	554-12
HNU4216	AG01574185	03/10/2018	554-12
HOB4821	AG01572904	20/09/2018	604-12
HOI0789	AG01526970	03/10/2018	605-01
HQD4876	AG01573845	02/10/2018	567-31
JEB7474	AG01573204	24/09/2018	580-00
JFP9186	AG01568752	29/09/2018	605-01
JGQ1630	AG01571277	09/10/2018	763-31

## MCTTRANS

JJJ4183	AG01573126	01/10/2018	556-80
JOU1013	AG01571279	06/10/2018	763-31
JPV9878	AG01573884	01/10/2018	554-12
JRN3305	AG01573644	26/09/2018	554-12
JSB2156	AG01573623	08/10/2018	556-80
KDB6922	AG01572672	06/10/2018	556-80
LNF8801	AG01572493	14/09/2018	763-31
MXZ2020	AG01574189	03/10/2018	554-12
MZS0747	AG01573030	21/09/2018	554-14
NYG1455	AG01573282	04/10/2018	556-80
NZU7877	AG01571457	02/09/2018	519-30
OLS2311	AG01573215	01/10/2018	566-50
OLT3732	AG01572326	13/10/2018	763-31
OLY3138	AG01574073	05/10/2018	554-13
OMH0976	AG01568134	10/10/2018	605-01
OOY8059	AG01574206	05/10/2018	554-12
OPE1627	AG01574001	02/10/2018	554-12
OPM2572	AG01568769	02/10/2018	605-01
OPX1598	AG01573873	28/09/2018	554-12
OQB4585	AG01573483	26/09/2018	604-12
OQH3966	AG01572610	21/09/2018	554-12
OQW4062	AG01569242	12/10/2018	545-23
ORX9380	AG01572416	17/09/2018	545-21
OVL9627	AG01571613	26/09/2018	763-32
OWI5963	AG01574220	05/10/2018	763-31
OWN6991	AG01526888	28/09/2018	605-01
OWV4319	AG01573937	04/10/2018	763-31
OWX7125	AG01574104	05/10/2018	763-31
OXF9081	AG01573198	22/09/2018	763-32
OXF9081	AG01573199	22/09/2018	518-51
OZK0948	AG01526641	29/09/2018	556-80
OZV7251	AG01573859	03/10/2018	556-80
PUA3981	AG01568810	08/10/2018	604-12
PUZ9106	AG01572752	29/09/2018	763-31
PVW2901	AG01568439	03/10/2018	518-51
PVW2901	AG01568438	03/10/2018	736-62
PVZ5494	AG01573240	26/09/2018	554-12
PWC4662	AG01573648	26/09/2018	554-14
PWS3421	AG01568770	02/10/2018	605-01
PYS4862	AG01573274	29/09/2018	599-10
PYX5881	AG01526555	03/10/2018	556-80
PYY5456	AG01573662	26/09/2018	554-12
PZD4993	AG01574038	04/10/2018	554-12

PZE1204	AG01526901	01/10/2018	604-12
PZR9330	AG01511932	03/10/2018	604-12
QNP4788	AG01573924	01/10/2018	554-12
QNY1656	AG01573861	28/09/2018	554-12
QOM3889	AG01502660	26/09/2018	605-02

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 05/11/2018 - Total de registros: 118